

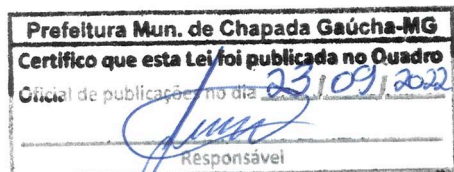


PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15



LEI 968/2022



“RECONHECE COMO MANIFESTAÇÃO CULTURAL OS EVENTOS GOSPEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA-MG,

Faço saber que a Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como manifestação cultural a música gospel e os eventos a ela realizados, promovidos no Município de Chapada Gaúcha-MG.

Art. 2º. Considera-se eventos relacionados à música gospel, as atividades musicais, teatrais, esportivas, de danças e ou de lazer, desde que possuem finalidades culturais, turísticas, recreativas ou de assistência social, com interesse coletivos e que não se caracterize como culto religioso.

Art. 3º. Os eventos musicais gospel poderão ser incluídos no calendário de eventos do Município.

Parágrafo único: os eventos musicais gospel incluídos no calendário de eventos do Município poderão ser promovidos pelo Poder Público Municipal ou contar com apoio do Poder Público, inclusive financeiro.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha-MG, 23 de setembro de 2022.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal